



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria 217/2018-GAB/SES-GO/2018 - SES

*Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Complementares  
para o tratamento  
da Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica grave a muito grave no Estado de Goiás.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de atualizar a terapêutica farmacológica utilizada no tratamento de pacientes com Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC no Estado de Goiás;
- as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
- que os entes federativos poderão ampliar o acesso do usuário à assistência farmacêutica, desde que questões de saúde pública o justifiquem, conforme Art. 28, § 1º do Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011;
- a Portaria Ministerial nº 609, de 06 de junho de 2013, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para tratamento da Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC no âmbito do SUS;
- a necessidade de garantir a prescrição segura e racional dos medicamentos para o tratamento da Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC grave ou muito grave, por meio de um instrumento que traz orientações quanto às indicações, para a solicitação e os critérios de tratamento;
- as Portarias nº 285/2013-GAB-SES/SES-GO, publicada no Diário Oficial nº 21.743 de 02 de janeiro de 2014 e Portaria 199/2018 - SES, publicada no Diário Oficial nº 22.762 de 06 de março de 2018, que aprovaram a incorporação dos medicamentos brometo de tiotrópio, salmeterol + fluticasona e brometo de glicopirrônio ao elenco padronizado pelo Ministério da Saúde para o tratamento de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC em Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovado, na forma do Anexo desta Portaria, o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Complementares, para tratamento da Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC grave ou muito grave, no Estado de Goiás.

Parágrafo único. O Protocolo, objeto desta Portaria, que contém o conceito geral da Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, é de caráter estadual e deve ser utilizado na regulação do acesso assistencial, autorização e registro dos procedimentos correspondentes;

Art. 2º- É obrigatória a cientificação ao paciente, ou a seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de medicamento preconizado para o tratamento da Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica grave ou muito grave, o que deverá ser formalizado por meio da

assinatura do respectivo Termo de Esclarecimento e Responsabilidade, conforme o modelo integrante do Protocolo;

Art. 3º- O Estado e os municípios, conforme sua competência e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com a doença, em todas as etapas descritas no Protocolo anexo a esta Portaria;

Art. 4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Fica revogada a Portaria nº 114/2014-GAB/SES-GO, publicada no Diário Oficial/GO nº 21.801 de 27 de março de 2014.

### CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de março de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MOURA VILELA**, Secretário, em 16/03/2018, às 16:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **1833252** e o código CRC **0B37D929**.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO -



Referência: Processo nº 201700010016520



SEI 1833252